



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Quinta-Feira • 04 de agosto de 2016 • Ano II • Nº 778

## **Publicações deste Diário**

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- *AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016) (REPUBLIÇÃO)*  
*[\(Clique aqui para acessar a publicação no jornal CORREIO DA BAHIA\)](#)*

### **ATOS OFICIAIS**

- *DECRETO Nº 43/2016*
- *PORTARIA Nº 241, 242, 243, 244, 245/2016*

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**site: [pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org](http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org)**

**GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO*

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, situada a Av. Justiniano Silva, 98, Centro, torna público que realizará licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – REPUBLICAÇÃO — Copel**, destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, no dia **15/08/2016, às 09h00min.** Maiores informações tel.: (75) 3242-4615/4628. Email: [copel.pmar@gmail.com](mailto:copel.pmar@gmail.com), site [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br). Valor R\$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos), Amélia Rodrigues, 03 de agosto de 2016.

**Daniel Moreira de Carvalho**  
Pregoeiro

ATOS OFICIAIS – DECRETO



DECRETO Nº 043, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

**INSTITUI A CREDENCIAL DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO PARA O USO DE VAGAS ESPECIAIS EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUESA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, com base nas Leis Federais de números 10.098/2000, que estabelece normas gerais para promoção de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, 10.741/2003, que instituiu o Estatuto do Idoso, e considerando, ainda, as Resoluções números 303 e 304, de 18 de setembro de 2008, do CONTRAN:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecida a Credencial de Estacionamento, como requisito essencial para utilização de vagas de estacionamento reservadas para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiências e com dificuldades de locomoção no Município de Amélia Rodrigues.

Art. 2º - Todas as áreas para estacionamento particulares ou públicas, de instituições e órgão públicos que disponham de 20 (vinte) ou mais vagas, deverão reservar:

- I - Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para veículos tipo automóvel, caminhoneta e caminhonete particular que transportem pessoa idosa;
- II - Percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas destinadas para veículos tipo automóvel, caminhoneta e caminhonete particular que transportem pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único - Nos estacionamentos de que trata o caput deste artigo que disponham de mais de 09 (nove) vagas até 19 (dezenove) vagas, será obrigatória a reserva de, pelo menos, 01(uma) vaga para o idoso, e nos que disponham de mais de 09 (nove) vagas até 49 (quarenta e nove) vagas, será obrigatória a reserva de pelo, menos 01(uma) vaga para o deficiente físico e com dificuldade de locomoção.

Art. 3º - A credencial é intransferível e só poderá ser utilizada quando do transporte da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência e com dificuldade de locomoção cadastrada na SMT, e não dá direito à gratuidade em estacionamentos públicos tipo zona azul nem em estacionamentos privados,

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*



apenas assegura o percentual de vagas a serem reservadas para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, assim como não isenta o seu portador de obedecer às demais regras de circulação e conduta contidas no CTB ou às demais regras internas de utilização dos estacionamentos;

I – A pessoa idosa ou a pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção poderá optar por estacionar em outra vaga que não as sinalizadas exclusivamente para elas, devendo observar a sinalização do local quanto às permissões para parada e estacionamento.

Parágrafo único – As vagas mencionadas no art. 1º serão sinalizadas utilizando-se os símbolos de regulamentação estabelecidos no Anexo I das Resoluções números 303/2008 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º - A credencial que autoriza o estacionamento em vaga especial será emitida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção domiciliadas neste município, que, através de portaria, deverá informar todos os procedimentos para a sua emissão, bem como explicitar as regras para utilização, sanções e penalidades para o mau uso das credenciais.

Parágrafo único - A Credencial de Estacionamento deverá ser emitida utilizando-se dos modelos previstos no Anexo II das Resoluções 303 e 304/2008 do CONTRAN, conforme o caso, a fim de uniformizar os procedimentos de fiscalização em todo o território nacional sendo acrescidas de instrumentos de validação a fim de se evitar falsificações e dificultar o uso indevido das credenciais.

Art. 5º - O período de validade da Credencial de Estacionamento será definido de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

Art. 6º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas para pessoas idosas e para pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção deverão exibir, obrigatoriamente, a credencial de que trata este Decreto sobre o painel frontal do veículo, com a frente para cima, para facilitar a sua visualização, devendo o condutor, se solicitado, apresentá-la para o agente da autoridade de trânsito para verificações.

Art. 7º - O uso irregular de vagas e das credenciais destinadas para pessoas idosas e para pessoas com deficiência e com dificuldades de locomoção em desacordo com o disposto neste Decreto constitui infração prevista no art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito), sujeita à pena de multa e remoção do veículo.

**ATOS OFICIAIS – DECRETO**



Parágrafo único - A receita arrecadada com a cobrança das multas, estadia no pátio e taxas de remoção referidas neste artigo deverá ser aplicada nos termos do art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 8º - Ficam também sujeitos a penalidades administrativas (multas) a serem fixadas pelo Poder Público, através do PROCON Municipal, os estabelecimentos privados que não reservarem e que não fiscalizarem a utilização regular das vagas reservadas para pessoas idosas e pessoas com deficiência e dificuldades de locomoção, ou que não providenciarem a sua sinalização de acordo com as Resoluções números 303/2008 e 304/200/8, a fim de identificá-las.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, através da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT ou de outro órgão designado, fica autorizado a realizar campanhas de conscientização social para os motoristas, além dos responsáveis e funcionários dos estabelecimentos privados em que vagas especiais devam ser disponibilizadas, a fim de evitar o uso indevido das vagas e a aplicação das multas previstas neste Decreto.

Art. 9º - A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, fica autorizada a firmar Convênios de Cooperação com estabelecimentos particulares e os promotores de eventos com grandes estacionamentos para uso público, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 10 - A Superintendência Municipal de Trânsito - SMT tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para providenciar a emissão das Credenciais de Estacionamento.

Art. 11 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, 01 de Agosto de 2016.

  
**ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO**  
**PREFEITO**

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA 241/2016**

**“FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei 182/90, art. 83, inciso II, “a”, e na Lei 95/73, art. 131,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **LEONE ARAUJO DA MOTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 15/05/2008 a 14/05/2013, com gozo a partir de 01/08/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, 01 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**  
**PREFEITO**

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA 242/2016**

**“FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei 182/90, art. 83, inciso II, “a”, e na Lei 95/73, art. 131,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **FLORINDA CONCEIÇÃO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 10/09/2004 a 09/09/2009, com gozo a partir de 04/08/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, 03 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**  
**PREFEITO**

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA 243/2016**

**“FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei 182/90, art. 83, inciso II, “a”, e na Lei 95/73, art. 131,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **MARIA NILSA DE JESUS DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 03/04/2004 a 02/04/2010, com gozo a partir de 05/08/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, 03 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**  
**PREFEITO**

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA 244/2016**

**“FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei 182/90, art. 83, inciso II, “a”, e na Lei 95/73, art. 127

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **UBIRATAN SILA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, por 02 (dois) anos, com gozo a partir de 03/08/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, 03 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**  
**PREFEITO**

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA 245/2016**

**“FAZ SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei 182/90, art. 83, inciso II, “a”, e na Lei 95/73, art. 131,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, a pedido, licença sem vencimentos concedida ao servidor **ANDRÉ LUIS DE ARAUJO SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, através da Portaria N.º 303/2015, com fruição iniciada em 26/08/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, 04 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**  
**PREFEITO**